

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

VISÃO GERAL IBS CBS IS

VISÃO GERAL IBS CBS IS

GUIA DE TRANSIÇÃO DA
**REFORMA
TRIBUTÁRIA**

São Paulo, Junho 2026



SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 1 de 18

CAPACITAÇÃO EXECUTIVA · IBS · CBS · IS

O RELÓGIO DA REFORMA JÁ ESTÁ CORRENDO.

A partir de 2026, sua indústria começará a operar dois sistemas tributários ao mesmo tempo — inicialmente em fase de teste. Entenda agora o que muda e por que esperar custa caro.

O QUE É

O Brasil está substituindo cinco tributos — ICMS, ISS, PIS, Cofins e parte do IPI — por três novos: IBS (estadual e municipal), CBS (federal) e o Imposto Seletivo (IS), específico para produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente. A transição vai de 2026 a 2033: durante sete anos, o sistema antigo e o novo conviverão. Em 2026, a Reforma entra em fase de teste, com dispensa de recolhimento como regra. A implementação da cobrança plena começa em 2027.

BLOCO 01

O QUE MUDA

- **Base ampla:** quase tudo que a empresa vende passa a ser tributado pelos novos impostos.
- **Crédito amplo:** em regra, o imposto pago em insumos e despesas pode ser abatido (há vedações específicas previstas em lei).
- **Cálculo “por fora”:** o tributo é somado ao preço, não embutido nele como hoje no ICMS.
- **Split payment:** o imposto poderá ser separado do pagamento automaticamente, antes de cair no caixa.
- **Dois regimes em paralelo:** entre 2026 e 2033, a empresa apura tributos antigos e novos ao mesmo tempo.

BLOCO 02

POR QUE IMPORTA PARA A INDÚSTRIA

A Reforma mexe na cadeia inteira. Muda a forma de calcular créditos, altera o fluxo de caixa pelo split payment e obriga a revisão de contratos que dispõem sobre as alíquotas atuais.

Sistemas de ERP e NF-e precisarão se adaptar às novas normas de emissão de documentos fiscais. Equipes fiscais, financeiras, comerciais e de TI terão de aprender um novo vocabulário e novas regras.

Quem não se preparar, decidirá com pouca informação — e erros tributários custam multas, juros e perda de competitividade a partir de 2027.

MENSAGEM-CHAVE

2026 não é o início da cobrança — é o início dos testes. O recolhimento de IBS e CBS começa em 2027. Mas a preparação começa agora: quem chega em 2027 sem ERP, equipe e contratos ajustados, paga em caixa o atraso da conformidade.

SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 1 de 18

O QUE FAZER AGORA

LINHA DO TEMPO DA TRANSIÇÃO

2026

FASE DE TESTE

Apurar e escriturar IBS (0,1%) e CBS (0,9%) nos novos leiautes; recolhimento dispensado como regra

2027

CBS EM VIGOR

PIS e Cofins extintos. CBS na alíquota de referência.

IPI a zero como regra geral (mantido para proteção da ZFM). IS começa.

2028

ESTABILIZAÇÃO

IBS ainda em transição (0,05% + 0,05%). ICMS e ISS plenos.

2029-32

REDUÇÃO GRADUAL

ICMS e ISS caem a 9/10, 8/10, 7/10 e 6/10 das alíquotas; IBS sobe na mesma proporção (art. 128 ADCT).

2033

SISTEMA PLENO

ICMS e ISS extintos. Vigoram apenas IBS, CBS e IS.

E PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL?

Em 2026, as alíquotas-teste de IBS/CBS não se aplicam às operações do Simples.

A partir de 2027, a parcela do DAS correspondente a PIS/Cofins passa automaticamente a corresponder à CBS. Paralelamente, a Resolução CGSN nº 186/2026 abre a opção pelo regime regular de IBS/CBS fora do DAS — útil para quem vende a clientes do regime regular que precisam de crédito integral.

De 2029 a 2033, o ICMS e o ISS embutidos no DAS são gradualmente substituídos pelo IBS.

Cuidado: o regime regular pode aumentar carga ou custo administrativo. Não decida sem simulação com seu contador.

O QUE FAZER AGORA

- Convocar reunião de sensibilização com a liderança.
- Designar um responsável interno pelo tema.
- Mapear processos, sistemas e contratos afetados.
- Confirmar com o fornecedor do ERP e do emissor de NF-e a aderência às Notas Técnicas (NTs 2025.001 e 2025.002 e posteriores) e aos Ajustes SINIEF 33-50/2025 e posteriores.
- Conversar com contador sobre impactos do setor.
- Levantar e documentar créditos de PIS/Cofins antes da extinção em 2027.
- Treinar equipes fiscal, financeira, comercial e de TI.

⚠️ ATENÇÃO

- Alíquotas-padrão de IBS e CBS ainda não foram fixadas; trava de 26,5% na soma das alíquotas de referência a partir de 2033 (art. 475, § 11, Lei Complementar 214/2025).
- Split payment depende de regulamentação do CGIBS e da RFB.
- As listas-base de vários regimes diferenciados já estão definidas; alguns itens, porém, ainda dependem de atos complementares de divulgação, revisão ou atualização periódica, especialmente em segmentos como medicamentos e determinados itens de saúde.
- Não há aplicação de multas antes de 90 dias da publicação de cada regulamento (Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025).
- Não tome decisões irreversíveis com base em estimativas não oficiais.

X ERROS A EVITAR

1. Achar que “a Reforma ainda não chegou”.
2. Delegar o tema só ao contador externo.
3. Reajustar preços com base em alíquotas não publicadas.
4. Subestimar o split payment no capital de giro.
5. Deixar a adaptação do ERP para o último momento.

PRÓXIMO PASSO RECOMENDADO

Nas próximas duas semanas, agende reunião com a liderança e o contador. Apresente o cronograma, identifique as três maiores exposições do negócio e nomeie quem coordenará o tema. Um projeto começa com uma conversa.

Material educativo. Não substitui parecer jurídico, contábil ou consultoria tributária. Base legal: EC 132/2023, LC 214/2025, LC 227/2026, Decreto 12.955/2026, Resolução CGIBS nº 6/2026 e Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025. Data de referência: 06/05/2026 (revisão v2).

FIESP